

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.547 SANTA CATARINA

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DECISÃO: Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador-Geral da República, contra a Lei Complementar 606, de 19 de dezembro de 2013, do Estado de Santa Catarina e, por arrastamento, a Resolução n. 12, de 26 de maio de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Por meio da Petição 76211/2020 (eDoc. 8), o Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Judiciário do Estado de Santa Catarina requer seu ingresso no feito, na condição de *amicus curiae*.

É o breve. Decido.

Considerando a relevância da matéria em debate e a representatividade da entidade postulante, defiro o pedido.

À Secretária para inclusão do nome do requerente e de seus procuradores.

Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2020.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente